



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022

EDITAL Nº 241/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7096/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	07/12/2022 a partir das 08:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	19/12/2022 até as 09:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	19/12/2022 às 09:30 horas
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após autorização do Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, quefará a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº 193/2022, objetivando o “Registro de Preços para aquisição de produtos destinados aos serviços sócio assistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, contidos no anexo “A”, nos termos das especificações contidas



no **ANEXO I – Memorial Descritivo**”, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o “**Registro de Preços para aquisição de produtos destinados aos serviços sócio assistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, contidos no anexo “A”, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA CORREA**, com auxílio da Equipe de Apoio, **nomeado(a)s nos termos da Portaria n.º 1984/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa



Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.

5.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas



ou empresas de pequeno porte de participarem dos lotes/itens que serão destinados à ampla concorrência.

5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota RESERVADA e a cota AMPLA, a contratação se dará pelo menor valor.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia;

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;



5.4.6. Sociedades de Propósito Específico (SPE).

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
- j) Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;



7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.



9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do subitem 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



9.10. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada,



deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.16. Caso a licitante classificada com a melhor proposta figurar entre o rol de fornecedores que forneceram orçamentos para a composição do preço de referência relativo ao objeto licitado, sob pena de desclassificação, os valores unitários da proposta **NÃO PODERÃO SER MAIORES que os preços unitários apresentados no orçamento fornecido.** Devendo ser observado o prazo de validade do orçamento fornecido.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.19. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.20. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:



9.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.20.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.20.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.20.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.20.1.1;

9.20.1.3. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.20.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.20.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



9.22. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.24. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.25. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

10.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo;**



10.3. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, deste Edital.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.



12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

12.2. Os atos subsequentes a sessão como: resultados de análise de amostras, resultados de análise de documentos técnicos, resultados de prova de conceito e resultados de julgamento de recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal BBMNET.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24, caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

13.1.1.A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 2 (dois) dia úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.



13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@hortolandia.sp.gov.br**, ou junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08 hs às 17 hs .

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

14.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA** é a seguinte:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. A documentação relativa à **REGULARIDADEFISCAL** é a seguinte:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.3.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do



documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

14.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.5. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.6. OUTROS DOCUMENTOS necessários para habilitação da licitante:

14.6.1. Declarações, Conforme **ANEXO II**;

14.6.1.1. Todas as declarações apresentadas **devem estar subscritas** pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

14.6.1.1.1. Se a assinatura for física, o subscritor deve apresentar com a declaração, sob pena de inabilitação, **CÉDULA DE IDENTIDADE** (documento válido para identificação civil) **que permita sua identificação e comparação com a assinatura presente na declaração.**

14.6.1.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se** o envio de cédulas de identidade;



14.7. A documentação relativa à comprovação de **qualificação técnica** é a seguinte:

14.7.1. Catálogos e/ou Folders, Ficha Técnica ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, devendo os documentos estarem identificados com o número do item/relacionados no memorial/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

14.7.2. Para análise da documentação exigida no subitem anterior, a Sessão poderá ser suspensa, à critério do (da) Pregoeiro (a), pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que estes documentos sejam avaliados pelo pessoal técnico da área da Secretaria Requisitante.

14.7.3. A empresa vencedora deverá apresentar amostras de cada um dos itens licitados devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, situada na Rua JoséCláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro-Hortolândia/SP, em até 10 dias úteis após a sessão.

14.7.4. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio, o número do pregão, do lote e do item a que se referem.

14.7.5. A amostra será analisada com emissão de laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, a critério da Administração, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

14.7.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.



14.7.7. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à Administração o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

14.7.8. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.2. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

15.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.4. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação



neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

15.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 – DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os



preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.4. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.20.1 a 9.20.2 deste edital;

16.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.8. O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com



as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do 44º, § 1º da Lei 10.024/2019;

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação



vigente.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) Ficha 322 - D.R: 01.510.0000 – Geral;

b) Ficha 326 - D.R: 01.510.0000 – Geral;

c) Ficha 849 - D.R: 01.510.0000 - Geral.

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

19.2.2. O Ordenador de despesa é o Secretário de Inclusão e Desenvolvimento Social.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

20.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.



20.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

20.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal;**

20.4.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123.**

20.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

20.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

20.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

20.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser



acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo III**.

21.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula



de identidade do representante.

21.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

22.1. A empresa contratada se obrigará:

22.2. Efetuar as entregas dos itens dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

22.3. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

22.4. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

22.5. Arcar com todos só custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

22.6. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.

22.7. Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualidade exigidas para a participação na licitação.

22.8. Comunicar por escrito quando da ocorrência de anormalidades tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.



22.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

22.10. Comunicar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

23 – DO FORNECIMENTO

23.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

23.2. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da(s) empresa vencedora(s), o gestor do contrato expedirá Ordem de Fornecimento estabelecendo parâmetros quanto à entrega parcial ou total dos objetos empenhados.

23.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

23.4. Os itens deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua das Castanheiras, 200 Jardim São Pedro – Galpão 67 – Hortolândia/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 16h.

23.5. Os itens deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

23.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

23.7. Os objetos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.



23.8. Definitivamente após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que será dada dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

23.9. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

23.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se recebimento definitivo do dia do esgotamento do prazo.

23.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

24 – DAS PENALIDADES

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VI**;

24.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25 – DA RESCISÃO DA ATA

25.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à



proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

25.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do **primeiro subitem deste capítulo**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições



estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação.

26.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

26.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.7. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

27 – DOS ANEXOS



27.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI – DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 30 de novembro de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

1.1. Ata de Registro de Preços para aquisição de produtos destinados aos serviços sócio assistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os produtos, objetos da aquisição, são os contidos no “**Anexo A**” deste Memorial Descritivo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos produtos aqui propostos visa atender a demanda dos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, benefícios eventuais e Lei 3.955, de 06 de abril de 2022.

2.2. Os serviços socioassistenciais são aqueles desenvolvem ações continuadas e por tempo indeterminado junto à população usuária da rede de assistência social e objetivam a garantia de

2.3. Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Referência para escuta e apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos; Geração de trabalho e renda; Orientação para outras políticas públicas; Prevenção; Atendimento a situações de violação de direitos violados ou ameaçados. Estes serviços estão estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), sendo que esta normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.



2.4. A aquisição aqui pretendida irá permitir o funcionamento adequado das atividades dos órgãos de assistência social, bem como, considerando ser na modalidade registro de preços, atender a demanda eventual de outras secretarias.

3. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.2. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da(s) empresa vencedora(s), o gestor do contrato expedirá Ordem de Fornecimento estabelecendo parâmetros quanto à entrega parcial ou total dos objetos empenhados.

3.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

3.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua das Castanheiras, 200 Jardim São Pedro – Galpão 67 – Hortolândia/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 16h.

3.5. Os itens deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

3.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

3.7. Os objetos serão recebidos:

3.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

3.7.2. Definitivamente após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que será dada dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.8. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação escrita da Administração,



não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se recebimento definitivo do dia do esgotamento do prazo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

4.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras de cada um dos itens licitados devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, situada na Rua JoséCláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro-Hortolândia/SP, em até 10 dias úteis após a sessão.

4.2. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio, o número do pregão, do lote e do item a que se referem.

4.3. A amostra será analisada com emissão de laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, a critério da Administração, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

4.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

4.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à Administração o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.



4.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1. A empresa contratada se obrigará:

5.1.1. Efetuar as entregas dos itens dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

5.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

5.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.4. Arcar com todos só custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

5.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.

5.1.6. Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualidade exigidas para a participação na licitação.

5.1.7. Comunicar por escrito quando da ocorrência de anormalidades tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

5.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

5.1.9. Comunicar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

6.1. O Município de Hortolândia deverá:

6.1.1. Receber provisoriamente os itens disponibilizando local, data e horário.



6.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) detentora(s), através de servidor especialmente designado.

6.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1.1. A(s) detentoras(s) quanto do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá(ão) as respectivas notas fiscais/fatura, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

7.1.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

7.1.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, na data ateste das notas fiscais/faturas.

8. CRITÉRIO POR JULGAMENTO:

8.1. Menor preço por lote.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Todas as licitantes deverão apresentar:

9.1.1. Catálogos e/ou Folders, Ficha Técnica ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, devendo os documentos estarem identificados com o número do item/relacionados no memorial/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

9.1.2. Para análise da documentação exigida no subitem anterior, a Sessão poderá ser suspensa, à critério do (da) Pregoeiro (a), pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que estes documentos sejam avaliados pelo pessoal técnico da área da Secretaria Requisitante.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas do presente contrato serão empenhadas com recursos financeiros, conforme estabelecido a seguir:

10.2. Ficha 322 - D.R: 01.510.0000 - Geral;

10.3. Ficha 326 - D.R: 01.510.0000 - Geral;

10.4. Ficha 849 - D.R: 01.510.0000 - Geral.

11. ORDENADOR DE DESPESAS:

11.1. O Ordenador de despesa é o Secretário de Inclusão e Desenvolvimento Social.

12. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

12.2. Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de baixa complexidade e de pequeno vulto.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

13.1. Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem à marca e/ou fornecedores, portanto a definição do objeto é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

13.2. Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar nº147/2014

13.3. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.



13.4. Quando as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

Francisco Raimundo da Silva

Secretário Municipal

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Gerson Ferreira

Diretor de Departamento

Departamento de Gestão Administrativa



ANEXO A

LOTE 01 - AMPLA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	450	UNIDADE	26.002.0387	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, MULTIBENEFÍCIOS, EMBALAGEM 1000 ML
2	450	UNIDADE	26.002.0388	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, MULTIBENEFÍCIOS, EMBALAGEM 500 ML
3	2.250	UNIDADE	26.002.0389	SHAMPOO PARA CABELOS, TIPO NEUTRO, APLICAÇÃO INFANTIL, CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM MINIMA 350ML
4	450	UNIDADE	26.002.0390	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, MULTIBENEFÍCIOS, EMBALAGEM 1000 ML
5	450	UNIDADE	26.002.0391	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, MULTIBENEFÍCIOS, EMBALAGEM 500 ML
6	2.250	UNIDADE	26.002.0392	CONDICIONADOR PARA CABELOS, TIPO NEUTRO, APLICAÇÃO INFANTIL, SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO, EMBALAGEM MINIMA 350ML
7	450	UNIDADE	26.002.0369	MÁSCARA HIDRATANTE PARA TODOS OS TIPO DE CABELOS, MULTIBENEFÍCIOS, EMBALAGEM 500 ML
8	450	UNIDADE	26.002.0101	ÓLEO REPARADOR DE PONTAS, PARA USO NOS CABELOS, COM A FUNÇÃO DE NUTRIR, DAR BRILHO,FRASCOS DE 60 ML
9	450	UNIDADE	26.002.0043	SHAMPOO CONTRA PIOLHOS, PRINCÍPIO ATIVO DELTRAMINA OU PERTRINA, FRASCOS DE 100 ML
10	450	UNIDADE	26.002.0393	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E CORPO COM HIDRATAÇÃO E MACIEZ À PELE,FRASCOS 1000 ML.
11	450	UNIDADE	26.002.0394	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E CORPO COM HIDRATAÇÃO E MACIEZ À PELE,FRASCOS 500 ML.
12	900	UNIDADE	26.002.0395	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E CORPO COM HIDRATAÇÃO E MACIEZ À PELE,FRASCOS 250 ML.



13	3.750	UNIDADE	26.002.0396	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, USO INFANTIL, SEM ALCOOL, PH NEUTRO, HIPOALERGENICO, PARA HIGIENE CORPORAL, FRASCOS MINIMO 200ML.
14	15.000	UNIDADE	26.002.0397	SABONETE, GLICERINA, 90 G SABONETE DE GLICERINA,(PRINCÍPIO ATIVO GLICERINA), PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL CORPORAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITANTE, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTES, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO 90 G (GRAMAS) COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PESO DE + 10%.
15	300	UNIDADE	26.002.0385	ESPUMA DE BARBEAR, QUE PROPORCIONE FACILIDADE NO DESLIZAMENTO DA GILETE, SEM CAUSAR QUEIMAÇÃO, ARDENCIA OU VERMELHIDÃO, PODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICOS PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. EMBALAGEM 150 ML.
16	225	UNIDADE	26.002.0135	ACETONA EM FRASCOS DE 100 ML
17	225	UNIDADE	26.002.0008	BASE PARA UNHAS ACETINADA, CONTENDO MÍNIMO 8ML
18	225	UNIDADE	26.002.0372	ESMALTES PARA UNHAS CINTILANTES, CONTENDO MÍNIMO 8ML, CORES DIVERSAS
19	225	UNIDADE	26.002.0373	ESMALTES PARA UNHAS CREMOSOS, CONTENDO MÍNIMO 8ML, CORES DIVERSAS
20	225	PCTES	26.002.0374	LIXA RETA PARA UNHAS, DESCARTÁVEIS COM APROXIMADAMENTE 10 CM, PCTE C/100 UNIDADES
21	225	PCTES	26.002.0375	PALITO EM MADEIRA PARA UNHA, COM UMA PONTA DE UM LADO E CHANFRA DE OUTRO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 13CM, PCTE C/ 100 UNIDADES
22	75	UNIDADE	26.002.0378	KIT DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM APLICADORES PARA PÓ, BLUSH, SOMBRA, BATOM, ESFUMADOR DE SOMBRA, DELINEADOR DE LÁBIOS, CHANFRADO. COMPLETO COM 10 PINCÉIS, TODOS OS PINCÉIS DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO , ACONDICIONADOS EM ESTOJO



23	75	UNIDADE	26.002.0234	BASE LÍQUIDA MATE DE ALTA COBERTURA E LONGA DURAÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA 30ML, SENDO: TOM CLARO PARA PELES CLARAS
24	75	UNIDADE	26.002.0235	BASE LÍQUIDA MATE DE ALTA COBERTURA E LONGA DURAÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA 30ML, SENDO: TOM MÉDIO PARA PELES MORENAS
25	75	UNIDADE	26.002.0236	BASE LÍQUIDA MATE DE ALTA COBERTURA E LONGA DURAÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA 30ML, SENDO: TOM ESCURO PARA PELES NEGRAS
26	75	UNIDADE	26.002.0225	PÓ COMPACTO COM TECNOLOGIA RESISTENTE AOS SUOR E A OLEOSIDADE, ACABAMENTO AVELUDADEO , SEM ÓLEO, COM PROTETOR SOLAR, RESISTENTE A ÁGUA, TOM: PARA PELES CLARAS
27	75	UNIDADE	26.002.0226	PÓ COMPACTO COM TECNOLOGIA RESISTENTE AOS SUOR E A OLEOSIDADE, ACABAMENTO AVELUDADEO , SEM ÓLEO, COM PROTETOR SOLAR, RESISTENTE A ÁGUA, TOM: PARA MORENAS
28	75	UNIDADE	26.002.0227	PÓ COMPACTO COM TECNOLOGIA RESISTENTE AOS SUOR E A OLEOSIDADE, ACABAMENTO AVELUDADEO , SEM ÓLEO, COM PROTETOR SOLAR, RESISTENTE A ÁGUA, TOM: PARA PELES NEGRAS
29	75	UNIDADE	26.002.0247	DELINEADOR LÍQUIDO A PROVA D'ÁGUA SECAGEM ULTRA RÁPIDA, TEXTURA CREMOSA, NÃO TRANSFERE E NÃO BORRA, PRETO
30	75	UNIDADE	26.002.0384	LÁPIS PARA OS OLHOS DE ALTA PIGMENTAÇÃO, PRETO
31	75	UNIDADE	26.002.0404	LÁPIS PARA OS OLHOS DE ALTA PIGMENTAÇÃO, BRANCO
32	75	UNIDADE	26.002.0382	PALETA DE BLUSH CONTENDO 04 CORES, VIBRANTES, HIPOALERGÊNICO, EFEITO MATTE, ACETINADO DE ALTO BRILHO
33	75	UNIDADE	26.002.0383	PALETA DE CONTORNO CONTENDO 04 NUANCES, MUITO CLARAS, CLARAS, MÉDIAS, INCOLOR HIPOALERGÊNICO
34	75	UNIDADE	26.002.0379	PALETA DE SOMBRAS CONTENDO 04 UNIDADES DE SOMBRA PARA OS OLHOS - CORES VIBRANTES



35	75	UNIDADE	26.002.0224	CORRETIVO : PRODUTO HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ULTRA HD REALÇANDO A ILUMINAÇÃO NATURAL DA PELE, POSSUI OS BENEFÍCIOS DA VITAMINA E, COBERTURA MÁXIMA DAS OLHEIRAS, BOLSAS, MANCHAS E ACNE. PALETA COM 05 CORES, ABRANGENDO TONS CLAROS, MÉDIOS E ESCUROS
----	----	---------	-------------	---

LOTE 02 - AMPLA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	45	UNIDADE	26.003.0034	MÁQUINA PARA CORTAR CABELO: CONTENDO PENTE GUIA 24 (1MM ATÉ 24MM) ALTURAS E PENTE GUIA 05 ALTURAS DE CORTE (3,4,5,6 E MM), SEM FIO, POTÊNCIA APROXIMADAS 5V, MOTOR DE ALTA PERFORMANCE, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABEÇA DE CORTE ANTICORROSIVAS, COM INDICADO DE CARGA, SEM VIBRAÇÃO, COM FUNÇÃO DESBASTE, PORTÁTIL, DURAÇÃO MÍNIMA DA CARGA DE 8H, TEMPO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 45MIN, BIVOLT, MATERIAL PLÁSTICO E METAL, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 4CM, PROFUNDIDADE 17CM.CERTIFICADA PELO INMETRO.
2	45	UNIDADE	26.003.0035	SECADOR PARA CABELOS PROFISSIONAL: POTÊNCIA DE OU 2500W, OU SUPERIOR, DE ALTA ROTAÇÃO E MAIOR VAZÃO DE AR COM TAMPAS TRASEIRA REMOVÍVEL MAGNÉTICA QUE FACILITA A LIMPEZA, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, 2 VELOCIDADES - 5 TEMPERATURAS* (COMBINANDO TEMPERATURAS, VELOCIDADES E JATO DE AR FRIO)- ÍONS NEGATIVOS: MAIS BRILHO, MACIEZ COM MENOS FRIZZ - TECNOLOGIA CERÂMICA, BOTÃO JATO DE AR FRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 22,50 CM, LARGURA 21,00 CM, PROFUNDIDADE: 9,60 CM.CERTIFICADA PELO INMETRO.



3	45	UNIDADE	26.003.0036	CHAPINHA PROFISSIONAL, TEMPERATURA MÍNIMA 180°C OU SUPERIOR, AQUECIMENTO CERÂMICO, BIVOLT, INDICADOR DE FUNCIONAMENTO EM LED, QUE MANTENHA A TEMPERATURA DURANTE O USO. BIVOLT, CERTIFICADA PELO INMETRO.
---	----	---------	-------------	---

LOTE 03 - AMPLA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	450	UNIDADE	13.002.0186	TOALHAS PARA BANHO: GRAMATURA APROXIMADA 230G/M ² , TAMANHO APROXIMADO, PODENDO SER SUPERIOR 70X125CM, MATERIAL 100% ALGODÃO. ALTA ABSORÇÃO. COR: BRANCA
2	450	UNIDADE	13.002.0187	TOALHAS DE ROSTO: GRAMATURA APROXIMADA 350G/M ² , TAMANHO APROXIMADO, PODENDO SER SUPERIOR 45X70CM, MATERIAL 100% ALGODÃO. ALTA ABSORÇÃO. COR: BRANCA
3	7.500	UNIDADE	13.002.0182	TOALHA DE BANHO PARA INFANTIL: TECIDO: FELPA 100%, ALGODÃO FORRO 100% ALGODÃO, TAMANHO: 70 CM X 90 CM, GRAMATURA 277G/M ² COM CAPUZ E FORRO EM FRALDA.
4	7.500	UNIDADE	13.002.0008	TOALHA DE BANHO INFANTIL, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,20 X 0,70M, PESO MÍNIMO DA TOALHA 310G NA COR AZUL CLARO, COM BARRA ÉTAMINE, ESTAMPADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO 10CM X 10CM 4X4 CORES.O PRODUTO FINAL (JÁ COM PERSONALIZAÇÃO, CONFORME ACIMA) DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO.O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER ETIQUETA QUE INDIQUE, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), PAÍS DE ORIGEM DO TECIDO, MEDIDAS, TRATAMENTO DE CUIDADO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ABNT NBR NM ISO 3758:2013 VERSÃO



				CORRIGIDA 2:2013.
5	3.750	UNIDADE	13.002.0188	AVENTAL PARA BANHOS- AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, ESPESSURA DE 0,20MM, COM VIÉS DE ALGODÃO EM TODA VOLTA, COM TIRAS, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, EQUIPADAS COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, DE FORMA A PERMITIR A REGULAGEM DO MESMO. NA MEDIDA DE 0,70M X 1,20M., PESO MÍNIMO DO AVENTAL 240G.O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER ETIQUETA QUE INDIQUE, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), PAÍS DE ORIGEM DO TECIDO, MEDIDAS, TRATAMENTO DE CUIDADO E CONSERVAÇÃO.



6	3000	UNIDADE	13.002.0189	LENÇOL PARA BERÇO- LISO, COM ELÁSTICO, EM TECIDO PERCAL, 100% ALGODÃO, TRAMA MÍNIMA 180 FIOS, TAMANHO APROXIMADO 1,80M X 0,85 CM, PESO MÍNIMO DO LENÇOL 145G NA COR AZUL CLARO, ESTAMPADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO 20CM X 20CM, 4X4 CORES. O PRODUTO FINAL (JÁ COM PERSONALIZAÇÃO, CONFORME ACIMA) DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER ETIQUETA QUE INDIQUE, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), PAÍS DE ORIGEM DO TECIDO, MEDIDAS, TRATAMENTO DE CUIDADO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ABNT NBR NM ISO 3758:2013 VERSÃO CORRIGIDA 2:2013
7	3000	UNIDADE	13.002.0190	FRONHA- FRONHA LISA, EM TECIDO PERCAL, 100% ALGODÃO, TRAMA MÍNIMA 180 FIOS COM MEDIDAS DE 0,35CM X 0,45, PESO MÍNIMO DA FRONHA 40G, COR AZUL CLARO, ESTAMPADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, 4X4 CORES. O PRODUTO FINAL (JÁ COM PERSONALIZAÇÃO, CONFORME ACIMA) DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER ETIQUETA QUE INDIQUE, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), PAÍS DE ORIGEM DO TECIDO, MEDIDAS, TRATAMENTO DE CUIDADO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ABNT NBR NM ISO 3758:2013 VERSÃO CORRIGIDA 2:2013.



8	3000	UNIDADE	13.002.0191	LENÇOL PARA COLCHONETE- LENÇOL PARA COLCHONETE, LISO, COM ELÁSTICO, EM TECIDO PERCAL, 100% ALGODÃO, TRAMA MÍNIMA 180 FIOS, TAMANHO 2,10M X 1M, PESO MÍNIMO DO LENÇOL 210G. NA COR AZUL CLARO, ESTAMPADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO 20CM X 20CM, 4X4 CORES. O PRODUTO FINAL (JÁ COM PERSONALIZAÇÃO, CONFORME ACIMA) DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER ETIQUETA QUE INDIQUE, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), PAÍS DE ORIGEM DO TECIDO, MEDIDAS, TRATAMENTO DE CUIDADO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ABNT NBR NM ISO 3758:2013 VERSÃO CORRIGIDA 2:2013.
9	3000	UNIDADE	13.002.0192	EDREDOM PARA BERÇO- EDREDOM EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, PENTEADO, FORMANDO DESENHOS GEOMÉTRICOS, DUPLA FACE, COM ACABAMENTO EM VIÉS, ENCHIMENTO COM MANTA DE 100% POLIÉSTER, 200G/M², TAM. 1,50 M X 0,90 CM, PESO MÍNIMO 950G, ESTAMPADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO 20CM X 20CM, 4X4 CORES. O PRODUTO FINAL (JÁ COM PERSONALIZAÇÃO, CONFORME ACIMA) DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER ETIQUETA QUE INDIQUE, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), PAÍS DE ORIGEM DO TECIDO, MEDIDAS, TRATAMENTO DE CUIDADO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ABNT NBR NM ISO 3758:2013 VERSÃO CORRIGIDA 2:2013.



10	3000	UNIDADE	13.002.0193	COBERTOR INFANTIL: TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS 90CMX1,10 CM, GRAMATURA 275G/M2.
11	3000	UNIDADE	13.002.0194	COBERTOR ANTIALÉRGICO NA COR TONS SUAVES, LISO: TAMANHO: SOLTEIRO 1,50M X 2,20M COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER
12	3000	UNIDADE	13.002.0195	FRALDA DE TECIDO: 3UN, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS 68X70CM, COM ESTAMPA PUFF, ACABAMENTO EM FESTONE.
13	3000	UNIDADE	13.002.0196	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO, NO MINIMO 0,78M X 1,88MX0,16M, IMPERMEÁVEL. COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% PVC.
14	3000	UNIDADE	13.002.0197	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE BERÇO, NO MINIMO 1,30M X 0,60MX0,12M, IMPERMEÁVEL. COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% PVC.
15	375	UNIDADE	13.002.0185	TAPETE DE SISAL: CATEGORIA: SISAL SINTÉTICO, MEDIDA: 2,40 X 3,20, COR: MARROM OU COBRE, AZUL, CRU, MARFIM OU BEGE, PRETO OU GRAFITE, VERMELHO OU VINHO. AMBIENTE: SALA DE AULA, FORMATO: RETANGULAR, COMPOSIÇÃO DA SUPERFÍCIE: FIOS SINTÉTICOS, CONFECÇÃO: FEITO À MÁQUINA, ACABAMENTO: BAINHA VIRADA, TOQUE DA SUPERFÍCIE: BUCLÊ.
16	375	UNIDADE	13.002.0198	TAPETE TIPO PASSADEIRA – EMBORRACHADO, ESTREITO, MEDINDO APROX. 43CM DE LARGURA X 1M COMPRIMENTO – TAPETE ANTIDERRAPANTE – PODE SER USADO NA COZINHA E BANHEIRO. TRATAMENTO ANTI-MOFO E ANTIBACTÉRIAS. NÃO DEFORMA E NÃO APODRECE. SUPER LEVE E RESISTENTE. ESTRUTURA TRANSPIRANTE QUE PERMITE A PASSAGEM DE ÁGUA DEIXANDO A SUPERFÍCIE SEMPRE SECA.

LOTE 04 - AMPLA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
------	--------	---------	-------	-------------



1	6.000	UNIDADE	13.004.0164	MACACÃO INFANTIL: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CONSTRUÍDO EM SUEDINE, PERNAS E MANGAS LONGAS, COM GOLA, FECHAMENTO FRONTAL E PERNAS COM BOTÕES DE PRESSÃO. PERNAS COM PUNHO E OPÇÃO PARA FECHAR A PASSAGEM DOS PÉS. APLICAÇÃO DOS MOTIVOS INFANTIS ATRAVÉS DE BORDADOS OU ALTO-RELEVO.
2	6.000	UNIDADE	13.004.0165	BODY INFANTIL: MANGA LONGA, SUEDINE LISO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ABERTURA NA PARTE INFERIOR POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, ETIQUETAS DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO.
3	6.000	UNIDADE	13.004.0166	CALÇA COMPRIDA INFANTIL: SUEDINE LISO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E PUNHO, SEM ESTAMPAS.
4	3.000	UNIDADE	13.004.0167	MEIAS PARA BEBE: PACOTE C/3 UM RN, NUMERAÇÃO 14 A 16, PACOTE COM 03 (TRÊS) PARES, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 63%, POLIAMIDA 26%, OUTRAS FIBRAS 05%, ELASTANO 4%, ELASTODIENO 2%.
5	3.000	UNIDADE	13.004.0168	LUVAS PARA BEBE: PACOTE C/ 3UN RN, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 63%, POLIAMIDA 26%, OUTRAS FIBRAS 05%, ELASTANO 4%, ELASTODIENO 2%.
6	3.000	UNIDADE	13.004.0169	KIT SAÍDA DE MATERNIDADE: CONFECCIONADO EM TRICÔ, TECIDO 100% ACRÍLICO, CONTENDO 03 PEÇAS, SENDO 01 (UMA) TOUCA COM FECHAMENTO SUPERIOR EM AMARRAÇÃO, 01 (UM) MACACÃO COM COLARINHO TIPO PUNHO, TAMANHO RN - SERVE APROXIMADAMENTE DE 0 A 2 MESES, COMPRIMENTO: 38 CM, ALTURA ATÉ O CAVALO: 30 CM, MANGA: 18 CM, TÓRAX: 23 CM, PÉS FECHADOS TIPO PAINHO, BOTÃO PLÁSTICO DE PRESSÃO NA PARTE FRONTAL PEITO E BARRIGA E LATERAL NAS PERNAS. PASSANTE ENTRELAÇADO NA CINTURA COM CORDÃO DO MESMO MATERIAL DO CONJUNTO COM ACABAMENTO NAS PONTAS PARA NÃO DESFIAR, INTERLIGANDO SUAS EXTREMIDADES COM LAÇO PARA AJUSTE. BABADO LOGO ABAIXO DO COLARINHO, BORDADO COM TEMA INFANTIL, 01 (UMA) MANTA 78CM X 78CM.



LOTE 05 - AMPLA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	3.000	UNIDADE	01.003.0222	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS: CARACTERÍSTICAS: APARÊNCIA CREME, COR BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO DA FRAGRÂNCIA, PH 3,5 - 5,5, DENSIDADE 20°C 0,90 - 0,95 G/CM ³ , VISCOSIDADE 20°C - 3000 - 5500 CPS
2	3.000	UNIDADE	01.014.0845	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: ESCALA 32°C + 42°C, RESOLUÇÃO: 0,1°C, ERRO MAX. INDICAÇÃO +- 0,2°C, DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: 12X1,7X1CM, PESO SEM EMBALAGEM: 10G, DIMENSÕES COM EMBALAGEM: 22X9X1,5CM, PESO COM EMBALAGEM: 36G, ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA TIPO BOTÃO DE 1,5V (LR41), DURAÇÃO DA PILHA, 250H OU ATÉ 1.000 USOS, QUE MEDE A TEMPERATURA CORPORAL HUMANA HORAL, AXILAR, E RETAL, A PROVA DE ÁGUA, COM MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS E PRECISÃO DECIMAL, MEMÓRIA, ALARME SONORO.
3	3.000	UNIDADE	01.014.0842	MAMADEIRA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 50 ML, MATERIAL BICO SILICONE INODORO/INSÍPIDO E TRANSPARENTE, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO 125 GRAUS
4	3.000	UNIDADE	01.014.0843	MAMADEIRA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 125 ML, MATERIAL BICO SILICONE INODORO/INSÍPIDO E TRANSPARENTE, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO 125 GRAUS
5	3.000	UNIDADE	01.014.0844	BOMBA PARA SUCÇÃO DE LEITE MATERNO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM RESERVATÓRIO , TIPO: MANUAL
6	3.000	UNIDADE	01.014.0846	BANHEIRA: PLÁSTICO: PP(POLIPROPILENO), MEDIDAS: 21X77X45CM, PESO DO PRODUTO: 0,88KG,COR: TRANSPARENTE, IDADE RECOMENDADA: APROX. 2 ANOS DE IDADE, PESO RECOMENDADA: 28 KG (CRIANÇA + ÁGUA) CONTEM: BANHEIRA ERGONÔMICA + MANUAL, COM FORMATO PARA APOIAR AS COSTAS DAS CRIANÇAS NA HORA DO BANHO, PARA EVITAR ESCORREGÕES.



				ALÇAS LATERAIS, VOLUME: 28L, COM SUPORTE PARA SABONETE.
--	--	--	--	---

LOTE 06 - AMPLA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	750	UNIDADE	05.003.0152	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE FEMININO AEROSOL, HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME 150 ML, 0% PARABENOS, CORANTES, SEM ALCOOL ETÍLICO, QUE PROPORCIONE ATÉ 72 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA ODOR E TRANSPIRAÇÃO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE
2	750	UNIDADE	05.003.0153	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE MASCULINO AEROSOL, SEM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, 150 ML, 0% PARABENOS, CORANTES, SEM ALCOOL ETÍLICO, QUE PROPORCIONE ATÉ 72 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA ODOR E TRANSPIRAÇÃO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE
3	750	UNIDADE	05.003.0057	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.
4	750	UNIDADE	05.003.0024	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.



5	3.750	UNIDADE	05.003.0148	ESCOVA DENTAL DESCARTAVEL: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 14 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.
6	3.750	UNIDADE	05.003.0149	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).
7	3.750	UNIDADE	05.003.0150	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 50 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).

LOTE 07 - AMPLA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	7500	UNIDADE	05.003.0154	ABSORVENTE HIGIÊNICO - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM COBERTURA SUAVE, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 8 (OITO) UNIDADES. FORNECER O PRODUTO COM EMBALAGEM VEDADA, PARA QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.



2	1875	UNIDADE	05.003.0085	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - (PESO DE 20 A 40 KG - CINTURA: 50 A 70 CM) UNISSEX: USO MASCULINO E FEMININO. GEL SUPERABSORVENTE. ANTIALÉRGICA. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (4 FITAS). BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. INDICADOR DE UMIDADE: COBERTURA FILTRANTE SUAVE COM ALOE VERA GERANDO MACIEZ E CONFORTO. FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, FITA ADESIVA E ELÁSTICOS. TODOS OS COMPONENTES DEVERAM SER ATÓXICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES
3	1875	UNIDADE	05.003.0086	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - PESO DE 40 A 70 KG - CINTURA: 70 A 100 CM. UNISSEX: USO MASCULINO E FEMININO. GEL SUPERABSORVENTE. ANTIALÉRGICA. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (4 FITAS) BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS INDICADOR DE UMIDADE: COBERTURA FILTRANTE SUAVE COM ALOE VERA GERANDO MACIEZ E CONFORTO. FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, FITA ADESIVA E ELÁSTICOS. TODOS OS COMPONENTES DEVERAM SER ATÓXICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 08 UNIDADES



4	1875	UNIDADE	05.003.0087	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - PESO DE 70 A 85 KG - CINTURA: 100 A 150 CM. UNISSEX: USO MASCULINO E FEMININO. GEL SUPERABSORVENTE. ANTIALÉRGICA. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (4 FITAS) BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS INDICADOR DE UMIDADE : COBERTURA FILTRANTE SUAVE COM ALOE VERA GERANDO MACIEZ E CONFORTO. FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO EXTRATO DE ALOE VERA, FITA ADESIVA E ELÁSTICOS. TODOS OS COMPONENTES DEVERAM SER ATÓXICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 8 UNIDADES
5	1875	UNIDADE	05.003.0088	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG . PESO ACIMA DE 85 KG - CINTURA ACIMA DE 150 CM. UNISSEX: USO MASCULINO E FEMININO. GEL SUPERABSORVENTE. ANTIALÉRGICA. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (4 FITAS) BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. INDICADOR DE UMIDADE: COBERTURA FILTRANTE SUAVE COM ALOE VERA GERANDO MACIEZ E CONFORTO. FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, FITA ADESIVA E ELÁSTICOS. TODOS OS COMPONENTES DEVERAM SER ATÓXICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 7 UNIDADES



6	1875	UNIDADE	05.003.0143	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P PESO: ATÉ 5 KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS " COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA; ALOE VERA; POLIACRILATO DE SÓDIO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO (TIPO FLOGGEL); POLPA DE CELULOSE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA UNIÃO DE COMPONENTES; 6 FIOS DE ELASTANO NAS PERNAS E 2 FIOS NA BARREIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO PERMEÁVEL PARA PASSAGEM DE FLUÍDOS; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL PARA BLOQUEIO DE FLUIDOS; BARREIRA COM ALTURA APROXIMADA DE 45, 0MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 490, 0MM; E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO MÍNIMA DE 361G. PACOTE MINIMO 28 UNIDADES.</p>
7	1875	UNIDADE	05.003.0145	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. PESO: DE 5 A 9,5KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA; ALOE VERA; POLIACRILATO DE SÓDIO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO (TIPO FLOGGEL); POLPA DE CELULOSE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA UNIÃO DE COMPONENTES; 6 FIOS DE ELASTANO NAS PERNAS E 2 FIOS NA BARREIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO PERMEÁVEL PARA PASSAGEM DE FLUÍDOS; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL PARA BLOQUEIO DE FLUIDOS; BARREIRA COM ALTURA APROXIMADA DE 45, 0MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 490, 0MM; E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO MÍNIMA DE 361G. PACOTE MINIMO 26 UNIDADES.</p>



8	1875	UNIDADE	05.003.0146	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PESO: DE 9 A 12,5KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS COMPOSIÇÃO: 2 UN DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA; ALOE VERA; POLIACRILATO DE SÓDIO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO (TIPO FLOGGEL); POLPA DE CELULOSE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA UNIÃO DE COMPONENTES; 6 FIOS DE ELASTANO NAS PERNAS E 2 FIOS NA BARREIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO PERMEÁVEL PARA PASSAGEM DE FLUÍDOS; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL PARA BLOQUEIO DE FLUIDOS; BARREIRA COM ALTURA APROXIMADA DE 45, 0MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 490, 0MM; E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO MÍNIMA DE 361G. PACOTE MINIMO 24 UNIDADES.</p>
9	1875	UNIDADE	05.003.0147	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG PESO: DE 12 A 15KG ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA; ALOE VERA; POLIACRILATO DE SÓDIO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO (TIPO FLOGGEL); POLPA DE CELULOSE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA UNIÃO DE COMPONENTES; 6 FIOS DE ELASTANO NAS PERNAS E 2 FIOS NA BARREIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO PERMEÁVEL PARA PASSAGEM DE FLUÍDOS; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL PARA BLOQUEIO DE FLUÍDOS; BARREIRA COM ALTURA APROXIMADA DE 45, 0MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 500, 0MM; E, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO MÍNIMA DE 408G. PACOTE MINIMO 22 UNIDADES.</p>



10	1875	UNIDADE	05.003.0144	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG PESO: ACIMA DE 15KG ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA; ALOE VERA; POLIACRILATO DE SÓDIO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO (TIPO FLOGGEL); POLPA DE CELULOSE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA UNIÃO DE COMPONENTES; 6 FIOS DE ELASTANO NAS PERNAS E 2 FIOS NA BARREIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO PERMEÁVEL PARA PASSAGEM DE FLUÍDOS; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL PARA BLOQUEIO DE FLUIDOS. PACOTE MINIMO 20 UNIDADES.
11	1875	UNIDADE	05.003.0151	LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE/FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. PACOTE COM O MÍNIMO DE 48 UNIDADES. TESTADO E APROVADO PELA ANVISA.

LOTE 08 - AMPLA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	1.125	UNIDADE	15.013.0005	TRAVESSEIRO INFANTIL- TRAVESSEIRO INFANTIL COM APROXIMADAMENTE 30X40X9CM, PESO MÍNIMO DO TRAVESSEIRO 250G, REVESTIMENTO EM PERCAL, 100% ALGODÃO, 180 FIOS, NO MÍNIMO, COM ENCHIMENTO DE FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA, COM TRATAMENTO CONTRA ÁCAROS, FUNGOS E MICRO-ORGANISMOS, DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO.O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER ETIQUETA QUE INDIQUE,



				NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), PAÍS DE ORIGEM DO TECIDO, MEDIDAS, TRATAMENTO DE CUIDADO E CONSERVAÇÃO
2	375	UNIDADE	15.013.0006	COLCHÃO DE SOLTEIRO – DENSIDADE D45, ESPUMA 100% POLIURETANO, COM SELO DE QUALIDADE PRÓ-ESPUMA E ABTFC TECIDO DE FORRAÇÃO MATELASSÊ 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTI-MOFO E ANTIALÉRGICO. DIMENSÃO: 88 X 1,88 CM. ALTURA: 18 CM
3	375	UNIDADE	15.013.0007	COLCHÃO DE SOLTEIRO – DENSIDADE D33, ESPUMA 100% POLIURETANO, COM SELO DE QUALIDADE PRÓ-ESPUMA E ABTFC TECIDO DE FORRAÇÃO MATELASSÊ 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTI-MOFO E ANTIALÉRGICO. DIMENSÃO: 88 X 1,88 CM. ALTURA: 18 CM
4	750	UNIDADE	15.013.0008	COLCHÃO PARA BERÇO - DENSIDADE D18, POSSUI INCLINAÇÃO ANTIRREFLUXO, TRATAMENTO ACTGUARD. TECIDO EM MALHA BELGA (CÓTON 90% POLIÉSTER E 10% VISCOSE), ESPUMA 100% POLIURETANO, SELO DE QUALIDADE PRÓ-ESPUMA E INMETRO. DIMENSÃO: 60 X 130 X 17 CM.
5	375	UNIDADE	15.013.0009	COLCHONETE PARA TROCADOR, NAS MEDIDAS DE 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURO EVA NA COR AZUL ROYAL, SENDO A ESPESSURA MÍNIMA DA NAPA DE NO MÍNIMO 3MM, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NA DUAS FACES, A CAMADA INTERNA DEVE SER FEITA COM LAMINA DE FIBRA DE POLIÉSTER. A ESPUMA DEVERÁ SER ANTICHAMA E ANTIMOFO. DENSIDADE MÍNIMA DE 28 HG/M3. OBS: OS MATERIAIS



				CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETO. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO.
--	--	--	--	--

LOTE 09 - AMPLA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	75	UNIDADE	26.002.0360	ESCOVA CABELO REDONDA, CORPO EM CERÂMICA, CERDAS DUPLAS EM NYLON, PUNHO ANATÔMICO E EMBORRACHADO, MEDINDO NO MÍNIMO: 33 MM - 26 X 6,5 X 6,5 CM
2	75	UNIDADE	26.002.0361	ESCOVA CABELO REDONDA, CORPO EM CERÂMICA, CERDAS DUPLAS EM NYLON, PUNHO ANATÔMICO E EMBORRACHADO, MEDINDO NO MÍNIMO 43 MM - 26 X 8 X 8 CM
3	75	UNIDADE	26.002.0035	PENTE FINO COM CABO PARA SEPARAÇÃO DE MECHAS DE CABELOS, EM ACRÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 23 CM DE COMPRIMENTO E 03 CM DE LARGURA
4	75	UNIDADE	26.002.0362	PENTE TIPO GARFO, ACRÍLICO, DENTES EM AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 7 CM LARGURA, ALTURA 16 CM, DISTÂNCIA ENTRE AS CERDAS 0,5 CM.
5	180	UNIDADE	26.002.0363	PENTE DENTES LARGOS LONGOS, ACRÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 19 CM, LARGURA DAS CERDAS 5 CM.
6	180	UNIDADE	26.002.0364	PENTE SIMPLES PARA CABELOS, DENTES FINOS E MÉDIOS, EM ACRÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM COMPRIMENTO E 3 CM LARGURA.

**LOTE 10 - AMPLA**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	150	UNIDADE	26.002.0006	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM LÂMINAS DUPLAS E FITA LUBRIFICANTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL
2	75	UNIDADE	26.002.0337	ALICATE PARA UNHAS EM AÇO INOXIDÁVEL 10CM, LÂMINAS EM FORMATO CURVADO, CABO LISO E ACETINADO, PARA USO PROFISSIONAL , EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE
3	75	UNIDADE	26.002.0055	ALICATE PARA CUTÍCULA 5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADO, CABO LISO E ACETINADO, PARA USO PROFISSIONAL , EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE
4	75	UNIDADE	26.002.0036	PINÇA PARA SOBRANCELHAS, PONTA RETA, DE ALTA PRECISÃO PERFEITAMENTE ALINHADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PODENDO SER HIGIENIZADAS COM ALCOOL 70% OU EM AUTOCLAVE.

LOTE 11 - RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	150	UNIDADE	26.002.0387	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, MULTIBENEFÍCIOS, EMBALAGEM 1000 ML
2	150	UNIDADE	26.002.0388	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, MULTIBENEFÍCIOS, EMBALAGEM 500 ML
3	750	UNIDADE	26.002.0389	SHAMPOO PARA CABELOS, TIPO NEUTRO, APLICAÇÃO INFANTIL, CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM MINIMA 350ML
4	150	UNIDADE	26.002.0390	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, MULTIBENEFÍCIOS, EMBALAGEM 1000 ML
5	150	UNIDADE	26.002.0391	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, MULTIBENEFÍCIOS, EMBALAGEM 500 ML



6	750	UNIDADE	26.002.0392	CONDICIONADOR PARA CABELOS, TIPO NEUTRO, APLICAÇÃO INFANTIL, SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO, EMBALAGEM MINIMA 350ML
7	150	UNIDADE	26.002.0369	MÁSCARA HIDRATANTE PARA TODOS OS TIPO DE CABELOS, MULTIBENEFÍCIOS, EMBALAGEM 500 ML
8	150	UNIDADE	26.002.0101	ÓLEO REPARADOR DE PONTAS, PARA USO NOS CABELOS, COM A FUNÇÃO DE NUTRIR, DAR BRILHO,FRASCOS DE 60 ML
9	150	UNIDADE	26.002.0043	SHAMPOO CONTRA PIOLHOS, PRINCÍPIO ATIVO DELTRAMINA OU PERTRINA, FRASCOS DE 100 ML
10	150	UNIDADE	26.002.0393	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E CORPO COM HIDRATAÇÃO E MACIEZ À PELE,FRASCOS 1000 ML.
11	150	UNIDADE	26.002.0394	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E CORPO COM HIDRATAÇÃO E MACIEZ À PELE,FRASCOS 500 ML.
12	300	UNIDADE	26.002.0395	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E CORPO COM HIDRATAÇÃO E MACIEZ À PELE,FRASCOS 250 ML.
13	1.250	UNIDADE	26.002.0396	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, USO INFANTIL, SEM ALCOOL, PH NEUTRO, HIPOALERGENICO, PARA HIGIENE CORPORAL, FRASCOS MINIMO 200ML.
14	5.000	UNIDADE	26.002.0397	SABONETE, GLICERINA, 90 G SABONETE DE GLICERINA,(PRINCÍPIO ATIVO GLICERINA), PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL CORPORAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITANTE, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTES, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO 90 G (GRAMAS) COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PESO DE + 10%.
15	100	UNIDADE	26.002.0385	ESPUMA DE BARBEAR, QUE PROPORCIONE FACILIDADE NO DESLIZAMENTO DA GILETE, SEM CAUSAR QUEIMAÇÃO, ARDENCIA OU VERMELHIDÃO, PODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICOS PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. EMBALAGEM 150 ML.



16	75	UNIDADE	26.002.0135	ACETONA EM FRASCOS DE 100 ML
17	75	UNIDADE	26.002.0008	BASE PARA UNHAS ACETINADA, CONTENDO MÍNIMO 8ML
18	75	UNIDADE	26.002.0372	ESMALTES PARA UNHAS CINTILANTES, CONTENDO MÍNIMO 8ML, CORES DIVERSAS
19	75	UNIDADE	26.002.0373	ESMALTES PARA UNHAS CREMOSOS, CONTENDO MÍNIMO 8ML, CORES DIVERSAS
20	75	PCTES	26.002.0374	LIXA RETA PARA UNHAS, DESCARTÁVEIS COM APROXIMADAMENTE 10 CM, PCTE C/100 UNIDADES
21	75	PCTES	26.002.0375	PALITO EM MADEIRA PARA UNHA, COM UMA PONTA DE UM LADO E CHANFRA DE OUTRO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 13CM, PCTE C/ 100 UNIDADES
22	25	UNIDADE	26.002.0378	KIT DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM APLICADORES PARA PÓ, BLUSH, SOMBRA, BATOM, ESFUMADOR DE SOMBRA, DELINEADOR DE LÁBIOS, CHANFRADO. COMPLETO COM 10 PINCÉIS, TODOS OS PINCÉIS DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO, ACONDICIONADOS EM ESTOJO
23	25	UNIDADE	26.002.0234	BASE LÍQUIDA MATE DE ALTA COBERTURA E LONGA DURAÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA 30ML, SENDO: TOM CLARO PARA PELES CLARAS
24	25	UNIDADE	26.002.0235	BASE LÍQUIDA MATE DE ALTA COBERTURA E LONGA DURAÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA 30ML, SENDO: TOM MÉDIO PARA PELES MORENAS
25	25	UNIDADE	26.002.0236	BASE LÍQUIDA MATE DE ALTA COBERTURA E LONGA DURAÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA 30ML, SENDO: TOM ESCURO PARA PELES NEGRAS
26	25	UNIDADE	26.002.0225	PÓ COMPACTO COM TECNOLOGIA RESISTENTE AOS SUOR E A OLEOSIDADE, ACABAMENTO AVELUDADEO, SEM ÓLEO, COM PROTETOR SOLAR, RESISTENTE A ÁGUA, TOM: PARA PELES CLARAS
27	25	UNIDADE	26.002.0226	PÓ COMPACTO COM TECNOLOGIA RESISTENTE AOS SUOR E A OLEOSIDADE, ACABAMENTO AVELUDADEO, SEM ÓLEO, COM PROTETOR SOLAR, RESISTENTE A ÁGUA,



				TOM: PARA MORENAS
28	25	UNIDADE	26.002.0227	PÓ COMPACTO COM TECNOLOGIA RESISTENTE AOS SUOR E A OLEOSIDADE, ACABAMENTO AVELUDADEO , SEM ÓLEO, COM PROTETOR SOLAR, RESISTENTE A ÁGUA, TOM: PARA PELES NEGRAS
29	25	UNIDADE	26.002.0247	DELINEADOR LÍQUIDO A PROVA D'ÁGUA SECAGEM ULTRA RÁPIDA, TEXTURA CREMOSA, NÃO TRANSFERE E NÃO BORRA, PRETO
30	25	UNIDADE	26.002.0384	LÁPIS PARA OS OLHOS DE ALTA PIGMENTAÇÃO, PRETO
31	25	UNIDADE	26.002.0404	LÁPIS PARA OS OLHOS DE ALTA PIGMENTAÇÃO, BRANCO
32	25	UNIDADE	26.002.0382	PALETA DE BLUSH CONTENDO 04 CORES, VIBRANTES, HIPOALERGÊNICO, EFEITO MATTE, ACETINADO DE ALTO BRILHO
33	25	UNIDADE	26.002.0383	PALETA DE CONTOURNO CONTENDO 04 NUANCES, MUITO CLARAS, CLARAS, MÉDIAS, INCOLOR HIPOALERGÊNICO
34	25	UNIDADE	26.002.0379	PALETA DE SOMBRAS CONTENDO 04 UNIDADES DE SOMBRA PARA OS OLHOS - CORES VIBRANTES
35	25	UNIDADE	26.002.0224	CORRETIVO : PRODUTO HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ULTRA HD REALÇANDO A ILUMINAÇÃO NATURAL DA PELE, POSSUI OS BENEFÍCIOS DA VITAMINA E, COBERTURA MÁXIMA DAS OLHEIRAS, BOLSAS, MANCHAS E ACNE. PALETA COM 05 CORES, ABRANGENDO TONS CLAROS, MÉDIOS E ESCUROS

LOTE 12 - RESERVADA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO



1	15	UNIDADE	26.003.0034	MÁQUINA PARA CORTAR CABELO: CONTENDO PENTE GUIA 24 (1MM ATÉ 24MM) ALTURAS E PENTE GUIA 05 ALTURAS DE CORTE (3,4,5,6 E MM), SEM FIO, POTÊNCIA APROXIMADAS 5V, MOTOR DE ALTA PERFORMANCE, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABEÇA DE CORTE ANTICORROSIVAS, COM INDICADO DE CARGA, SEM VIBRAÇÃO, COM FUNÇÃO DESBASTE, PORTÁTIL, DURAÇÃO MÍNIMA DA CARGA DE 8H, TEMPO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 45MIN, BIVOLT, MATERIAL PLÁSTICO E METAL, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 4CM, PROFUNDIDADE 17CM.CERTIFICADA PELO INMETRO.
2	15	UNIDADE	26.003.0035	SECADOR PARA CABELOS PROFISSIONAL: POTÊNCIA DE OU 2500W, OU SUPERIOR, DE ALTA ROTAÇÃO E MAIOR VAZÃO DE AR COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL MAGNÉTICA QUE FACILITA A LIMPEZA,COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, 2 VELOCIDADES - 5 TEMPERATURAS* (COMBINANDO TEMPERATURAS, VELOCIDADES E JATO DE AR FRIO)- ÍONS NEGATIVOS: MAIS BRILHO, MACIEZ COM MENOS FRIZZ - TECNOLOGIA CERÂMICA, BOTÃO JATO DE AR FRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 22,50 CM, LARGURA 21,00 CM, PROFUNDIDADE: 9,60 CM.CERTIFICADA PELO INMETRO.
3	15	UNIDADE	26.003.0036	CHAPINHA PROFISSIONAL, TEMPERATURA MÍNIMA 180°C OU SUPERIOR, AQUECIMENTO CERÂMICO, BIVOLT, INDICADOR DE FUNCIONAMENTO EM LED, QUE MANTENHA A TEMPERATURA DURANTE O USO. BIVOLT, CERTIFICADA PELO INMETRO.

LOTE 13 - RESERVADA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	150	UNIDADE	13.002.0186	TOALHAS PARA BANHO: GRAMATURA APROXIMADA 230G/M², TAMANHO APROXIMADO, PODENDO SER SUPERIOR 70X125CM, MATERIAL 100% ALGODÃO. ALTA ABSORÇÃO. COR: BRANCA



2	150	UNIDADE	13.002.0187	TOALHAS DE ROSTO: GRAMATURA APROXIMADA 350G/M ² , TAMANHO APROXIMADO, PODENDO SER SUPERIOR 45X70CM, MATERIAL 100% ALGODÃO. ALTA ABSORÇÃO. COR: BRANCA
3	2.500	UNIDADE	13.002.0182	TOALHA DE BANHO PARA INFANTIL: TECIDO: FELPA 100%, ALGODÃO FORRO 100% ALGODÃO, TAMANHO: 70 CM X 90 CM, GRAMATURA 277G/M2 COM CAPUZ E FORRO EM FRALDA.
4	2.500	UNIDADE	13.002.0008	TOALHA DE BANHO INFANTIL, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,20 X 0,70M, PESO MÍNIMO DA TOALHA 310G NA COR AZUL CLARO, COM BARRA ÉTAMINE, ESTAMPADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO 10CM X 10CM 4X4 CORES.O PRODUTO FINAL (JÁ COM PERSONALIZAÇÃO, CONFORME ACIMA) DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO.O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER ETIQUETA QUE INDIQUE, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), PAÍS DE ORIGEM DO TECIDO, MEDIDAS, TRATAMENTO DE CUIDADO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ABNT NBR NM ISO 3758:2013 VERSÃO CORRIGIDA 2:2013.
5	1.250	UNIDADE	13.002.0188	AVENTAL PARA BANHOS- AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, ESPESSURA DE 0,20MM, COM VIÉS DE ALGODÃO EM TODA VOLTA, COM TIRAS, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, EQUIPADAS COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, DE FORMA A PERMITIR A REGULAGEM DO MESMO. NA MEDIDA DE 0,70M X 1,20M., PESO MÍNIMO DO AVENTAL 240G.O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER ETIQUETA QUE INDIQUE, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E



				IDENTIFICAÇÃO FISCAL), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), PAÍS DE ORIGEM DO TECIDO, MEDIDAS, TRATAMENTO DE CUIDADO E CONSERVAÇÃO.
6	1000	UNIDADE	13.002.0189	LENÇOL PARA BERÇO- LISO, COM ELÁSTICO, EM TECIDO PERCAL, 100% ALGODÃO, TRAMA MÍNIMA 180 FIOS, TAMANHO APROXIMADO 1,80M X 0,85 CM, PESO MÍNIMO DO LENÇOL 145G NA COR AZUL CLARO, ESTAMPADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO 20CM X 20CM, 4X4 CORES. O PRODUTO FINAL (JÁ COM PERSONALIZAÇÃO, CONFORME ACIMA) DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER ETIQUETA QUE INDIQUE, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), PAÍS DE ORIGEM DO TECIDO, MEDIDAS, TRATAMENTO DE CUIDADO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ABNT NBR NM ISO 3758:2013 VERSÃO CORRIGIDA 2:2013



7	1000	UNIDADE	13.002.0190	<p>FRONHA- FRONHA LISA, EM TECIDO PERCAL, 100% ALGODÃO, TRAMA MÍNIMA 180 FIOS COM MEDIDAS DE 0,35CM X 0,45, PESO MÍNIMO DA FRONHA 40G, COR AZUL CLARO, ESTAMPADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, 4X4 CORES. O PRODUTO FINAL (JÁ COM PERSONALIZAÇÃO, CONFORME ACIMA) DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER ETIQUETA QUE INDIQUE, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), PAÍS DE ORIGEM DO TECIDO, MEDIDAS, TRATAMENTO DE CUIDADO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ABNT NBR NM ISO 3758:2013 VERSÃO CORRIGIDA 2:2013.</p>
8	1000	UNIDADE	13.002.0191	<p>LENÇOL PARA COLCHONETE- LENÇOL PARA COLCHONETE, LISO, COM ELÁSTICO, EM TECIDO PERCAL, 100% ALGODÃO, TRAMA MÍNIMA 180 FIOS, TAMANHO 2,10M X 1M, PESO MÍNIMO DO LENÇOL 210G. NA COR AZUL CLARO, ESTAMPADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO 20CM X 20CM, 4X4 CORES. O PRODUTO FINAL (JÁ COM PERSONALIZAÇÃO, CONFORME ACIMA) DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER ETIQUETA QUE INDIQUE, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), PAÍS DE ORIGEM DO TECIDO, MEDIDAS, TRATAMENTO DE CUIDADO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ABNT NBR NM ISO 3758:2013 VERSÃO CORRIGIDA 2:2013.</p>



9	1000	UNIDADE	13.002.0192	EDREDOM PARA BERÇO- EDREDOM EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, PENTEADO, FORMANDO DESENHOS GEOMÉTRICOS, DUPLA FACE, COM ACABAMENTO EM VIÉS, ENCHIMENTO COM MANTA DE 100% POLIÉSTER, 200G/M ² , TAM. 1,50 M X 0,90 CM, PESO MÍNIMO 950G, ESTAMPADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO 20CM X 20CM, 4X4 CORES. O PRODUTO FINAL (JÁ COM PERSONALIZAÇÃO, CONFORME ACIMA) DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER ETIQUETA QUE INDIQUE, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), PAÍS DE ORIGEM DO TECIDO, MEDIDAS, TRATAMENTO DE CUIDADO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ABNT NBR NM ISO 3758:2013 VERSÃO CORRIGIDA 2:2013.
10	1000	UNIDADE	13.002.0193	COBERTOR INFANTIL: TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS 90CMX1,10 CM, GRAMATURA 275G/M2.
11	1000	UNIDADE	13.002.0194	COBERTOR ANTIALÉRGICO NA COR TONS SUAVES, LISO: TAMANHO: SOLTEIRO 1,50M X 2,20M COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER
12	1000	UNIDADE	13.002.0195	FRALDA DE TECIDO: 3UN, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS 68X70CM, COM ESTAMPA PUFF, ACABAMENTO EM FESTONE.
13	1000	UNIDADE	13.002.0196	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO, NO MINIMO 0,78M X 1,88MX0,16M, IMPERMEÁVEL. COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% PVC.
14	1000	UNIDADE	13.002.0197	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE BERÇO, NO MINIMO 1,30M X 0,60MX0,12M, IMPERMEÁVEL. COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% PVC.



15	125	UNIDADE	13.002.0185	TAPETE DE SISAL: CATEGORIA: SISAL SINTÉTICO, MEDIDA: 2,40 X 3,20, COR: MARROM OU COBRE, AZUL, CRU, MARFIM OU BEGE, PRETO OU GRAFITE, VERMELHO OU VINHO. AMBIENTE: SALA DE AULA, FORMATO: RETANGULAR, COMPOSIÇÃO DA SUPERFÍCIE: FIOS SINTÉTICOS, CONFECÇÃO: FEITO À MÁQUINA, ACABAMENTO: BAINHA VIRADA, TOQUE DA SUPERFÍCIE: BUCLÊ.
16	125	UNIDADE	13.002.0198	TAPETE TIPO PASSADEIRA – EMBORRACHADO, ESTREITO, MEDINDO APROX. 43CM DE LARGURA X 1M COMPRIMENTO – TAPETE ANTIDERRAPANTE – PODE SER USADO NA COZINHA E BANHEIRO. TRATAMENTO ANTI-MOFO E ANTIBACTÉRIAS. NÃO DEFORMA E NÃO APODRECE. SUPER LEVE E RESISTENTE. ESTRUTURA TRANSPIRANTE QUE PERMITE A PASSAGEM DE ÁGUA DEIXANDO A SUPERFÍCIE SEMPRE SECA.

LOTE 14 - RESERVADA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	2.000	UNIDADE	13.004.0164	MACACÃO INFANTIL: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CONSTRUÍDO EM SUEDINE, PERNAS E MANGAS LONGAS, COM GOLA, FECHAMENTO FRONTAL E PERNAS COM BOTÕES DE PRESSÃO. PERNAS COM PUNHO E OPÇÃO PARA FECHAR A PASSAGEM DOS PÉS. APLICAÇÃO DOS MOTIVOS INFANTIS ATRAVÉS DE BORDADOS OU ALTO-RELEVO.
2	2.000	UNIDADE	13.004.0165	BODY INFANTIL: MANGA LONGA, SUEDINE LISO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ABERTURA NA PARTE INFERIOR POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, ETIQUETAS DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO.
3	2.000	UNIDADE	13.004.0166	CALÇA COMPRIDA INFANTIL: SUEDINE LISO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E PUNHO, SEM ESTAMPAS.



4	1.000	UNIDADE	13.004.0167	MEIAS PARA BEBE: PACOTE C/3 UM RN, NUMERAÇÃO 14 A 16, PACOTE COM 03 (TRÊS) PARES, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 63%, POLIAMIDA 26%, OUTRAS FIBRAS 05%, ELASTANO 4%, ELASTODIENO 2%.
5	1.000	UNIDADE	13.004.0168	LUVAS PARA BEBE: PACOTE C/ 3UN RN, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 63%, POLIAMIDA 26%, OUTRAS FIBRAS 05%, ELASTANO 4%, ELASTODIENO 2%.
6	1.000	UNIDADE	13.004.0169	KIT SAÍDA DE MATERNIDADE: CONFECCIONADO EM TRICÔ, TECIDO 100% ACRÍLICO, CONTENDO 03 PEÇAS, SENDO 01 (UMA) TOUCA COM FECHAMENTO SUPERIOR EM AMARRAÇÃO, 01 (UM) MACACÃO COM COLARINHO TIPO PUNHO, TAMANHO RN - SERVE APROXIMADAMENTE DE 0 A 2 MESES, COMPRIMENTO: 38 CM, ALTURA ATÉ O CAVALO: 30 CM, MANGA: 18 CM, TÓRAX: 23 CM, PÉS FECHADOS TIPO PAINHO, BOTÃO PLÁSTICO DE PRESSÃO NA PARTE FRONTAL PEITO E BARRIGA E LATERAL NAS PERNAS. PASSANTE ENTRELAÇADO NA CINTURA COM CORDÃO DO MESMO MATERIAL DO CONJUNTO COM ACABAMENTO NAS PONTAS PARA NÃO DESFIAR, INTERLIGANDO SUAS EXTREMIDADES COM LAÇO PARA AJUSTE. BABADO LOGO ABAIXO DO COLARINHO, BORDADO COM TEMA INFANTIL, 01 (UMA) MANTA 78CM X 78CM.

LOTE 15 - RESERVADA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIÇÃO
1	1.000	UNIDADE	01.003.0222	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS: CARACTERÍSTICAS: APARÊNCIA CREME, COR BRANCO, ODORE CARACTERÍSTICO DA FRAGRÂNCIA, PH 3,5 - 5,5, DENSIDADE 20°C 0,90 - 0,95 G/CM³, VISCOSIDADE 20°C - 3000 - 5500 CPS



2	1.000	UNIDADE	01.014.0845	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: ESCALA 32°C + 42°C, RESOLUÇÃO: 0,1°C, ERRO MAX. INDICAÇÃO +- 0,2°C, DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: 12X1,7X1CM, PESO SEM EMBALAGEM: 10G, DIMENSÕES COM EMBALAGEM: 22X9X1,5CM, PESO COM EMBALAGEM: 36G, ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA TIPO BOTÃO DE 1,5V (LR41), DURAÇÃO DA PILHA, 250H OU ATÉ 1.000 USOS, QUE MEDE A TEMPERATURA CORPORAL HUMANA HORAL, AXILAR, E RETAL, A PROVA DE ÁGUA, COM MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS E PRECISÃO DECIMAL, MEMÓRIA, ALARME SONORO.
3	1.000	UNIDADE	01.014.0842	MAMADEIRA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 50 ML, MATERIAL BICO SILICONE INODORO/INSÍPIDO E TRANSPARENTE, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO 125 GRAUS
4	1.000	UNIDADE	01.014.0843	MAMADEIRA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 125 ML, MATERIAL BICO SILICONE INODORO/INSÍPIDO E TRANSPARENTE, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO 125 GRAUS
5	1.000	UNIDADE	01.014.0844	BOMBA PARA SUÇÃO DE LEITE MATERNO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM RESERVATÓRIO , TIPO: MANUAL
6	1.000	UNIDADE	01.014.0846	BANHEIRA: PLÁSTICO: PP(POLIPROPILENO), MEDIDAS: 21X77X45CM, PESO DO PRODUTO: 0,88KG,COR: TRANSPARENTE, IDADE RECOMENDADA: APROX. 2 ANOS DE IDADE, PESO RECOMENDADA: 28 KG (CRIANÇA + ÁGUA) CONTEM: BANHEIRA ERGONÔMICA + MANUAL, COM FORMATO PARA APOIAR AS COSTAS DAS CRIANÇAS NA HORA DO BANHO, PARA EVITAR ESCORREGÕES. ALÇAS LATERAIS, VOLUME: 28L, COM SUPORTE PARA SABONETE.

LOTE 16 - RESERVADA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO



1	250	UNIDADE	05.003.0152	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE FEMININO AEROSOL, HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME 150 ML, 0% PARABENOS, CORANTES, SEM ALCOOL ETÍLICO, QUE PROPORCIONE ATÉ 72 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA ODOR E TRANSPIRAÇÃO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE
2	250	UNIDADE	05.003.0153	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE MASCULINO AEROSOL, SEM PERFUME, HIPOALERGÊNICO, 150 ML, 0% PARABENOS, CORANTES, SEM ALCOOL ETÍLICO, QUE PROPORCIONE ATÉ 72 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA ODOR E TRANSPIRAÇÃO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE
3	250	UNIDADE	05.003.0057	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUÇOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.
4	250	UNIDADE	05.003.0024	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUÇOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.
5	1.250	UNIDADE	05.003.0148	ESCOVA DENTAL DESCARTAVEL: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUÇOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 14 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.
6	1.250	UNIDADE	05.003.0149	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR. COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA



				ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).
7	1.250	UNIDADE	05.003.0150	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 50 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).

LOTE 17 - RESERVADA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	2500	UNIDADE	05.003.0154	ABSORVENTE HIGIÊNICO - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM COBERTURA SUAVE, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 8 (OITO) UNIDADES. FORNECER O PRODUTO COM EMBALAGEM VEDADA, PARA QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.
2	625	UNIDADE	05.003.0085	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P- (PESO DE 20 A 40 KG - CINTURA: 50 A 70 CM) UNISSEX: USO MASCULINO E FEMININO. GEL SUPERABSORVENTE. ANTIALÉRGICA. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (4 FITAS). BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. INDICADOR DE UMIDADE: COBERTURA FILTRANTE SUAVE COM ALOE VERA GERANDO MACIEZ E CONFORTO. FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO



				<p>SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, FITA ADESIVA E ELÁSTICOS. TODOS OS COMPONENTES DEVERAM SER ATÓXICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES</p>
3	625	UNIDADE	05.003.0086	<p>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - PESO DE 40 A 70 KG - CINTURA: 70 A 100 CM. UNISSEX: USO MASCULINO E FEMININO. GEL SUPERABSORVENTE. ANTIALÉRGICA. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (4 FITAS) BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS INDICADOR DE UMIDADE: COBERTURA FILTRANTE SUAVE COM ALOE VERA GERANDO MACIEZ E CONFORTO. FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, FITA ADESIVA E ELÁSTICOS. TODOS OS COMPONENTES DEVERAM SER ATÓXICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 08 UNIDADES</p>
4	625	UNIDADE	05.003.0087	<p>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G- PESO DE 70 A 85 KG - CINTURA: 100 A 150 CM. UNISSEX: USO MASCULINO E FEMININO. GEL SUPERABSORVENTE. ANTIALÉRGICA. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (4 FITAS) BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS INDICADOR DE UMIDADE : COBERTURA FILTRANTE SUAVE COM ALOE VERA GERANDO MACIEZ E CONFORTO. FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO EXTRATO DE ALOE VERA, FITA ADESIVA E ELÁSTICOS. TODOS OS COMPONENTES DEVERAM SER ATÓXICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE</p>



				ENTREGA. PACOTE COM 8 UNIDADES
5	625	UNIDADE	05.003.0088	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG . PESO ACIMA DE 85 KG - CINTURA ACIMA DE 150 CM. UNISSEX: USO MASCULINO E FEMININO. GEL SUPERABSORVENTE. ANTIALÉRGICA. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (4 FITAS) BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. INDICADOR DE UMIDADE: COBERTURA FILTRANTE SUAVE COM ALOE VERA GERANDO MACIEZ E CONFORTO. FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, FITA ADESIVA E ELÁSTICOS. TODOS OS COMPONENTES DEVERAM SER ATÓXICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 7 UNIDADES
6	625	UNIDADE	05.003.0143	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P PESO: ATÉ 5 KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS " COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA; ALOE VERA; POLIACRILATO DE SÓDIO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO (TIPO FLOGGEL); POLPA DE CELULOSE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA UNIÃO DE COMPONENTES; 6 FIOS DE ELASTANO NAS PERNAS E 2 FIOS NA BARREIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO PERMEÁVEL PARA PASSAGEM DE FLUÍDOS; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL PARA BLOQUEIO DE



				FLUIDOS; BARREIRA COM ALTURA APROXIMADA DE 45, 0MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 490, 0MM; E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LIQUIDO MÍNIMA DE 361G. PACOTE MINIMO 28 UNIDADES.
7	625	UNIDADE	05.003.0145	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. PESO: DE 5 A 9,5KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA; ALOE VERA; POLIACRILATO DE SÓDIO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO (TIPO FLOCCEL); POLPA DE CELULOSE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA UNIÃO DE COMPONENTES; 6 FIOS DE ELASTANO NAS PERNAS E 2 FIOS NA BARREIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO PERMEÁVEL PARA PASSAGEM DE FLUÍDOS; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL PARA BLOQUEIO DE FLUIDOS; BARREIRA COM ALTURA APROXIMADA DE 45, 0MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 490, 0MM; E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LIQUIDO MÍNIMA DE 361G. PACOTE MINIMO 26 UNIDADES.



8	625	UNIDADE	05.003.0146	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PESO: DE 9 A 12,5KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS COMPOSIÇÃO: 2 UN DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA; ALOE VERA; POLIACRILATO DE SÓDIO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO (TIPO FLOCCEL); POLPA DE CELULOSE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA UNIÃO DE COMPONENTES; 6 FIOS DE ELASTANO NAS PERNAS E 2 FIOS NA BARREIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO PERMEÁVEL PARA PASSAGEM DE FLUÍDOS; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL PARA BLOQUEIO DE FLUIDOS; BARREIRA COM ALTURA APROXIMADA DE 45, 0MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 490, 0MM; E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO MÍNIMA DE 361G. PACOTE MÍNIMO 24 UNIDADES.</p>
9	625	UNIDADE	05.003.0147	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG PESO: DE 12 A 15KG ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA; ALOE VERA; POLIACRILATO DE SÓDIO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO (TIPO FLOCCEL); POLPA DE CELULOSE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA UNIÃO DE COMPONENTES; 6 FIOS DE ELASTANO NAS PERNAS E 2 FIOS NA BARREIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO PERMEÁVEL PARA PASSAGEM DE FLUÍDOS; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL PARA BLOQUEIO DE FLUÍDOS; BARREIRA COM ALTURA APROXIMADA DE 45, 0MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 500, 0MM; E, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO MÍNIMA DE 408G. PACOTE MÍNIMO 22 UNIDADES.</p>



10	625	UNIDADE	05.003.0144	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG PESO: ACIMA DE 15KG ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA; ALOE VERA; POLIACRILATO DE SÓDIO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO (TIPO FLOCCEL); POLPA DE CELULOSE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA UNIÃO DE COMPONENTES; 6 FIOS DE ELASTANO NAS PERNAS E 2 FIOS NA BARREIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO PERMEÁVEL PARA PASSAGEM DE FLUÍDOS; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL PARA BLOQUEIO DE FLUIDOS. PACOTE MINIMO 20 UNIDADES.
11	625	UNIDADE	05.003.0151	LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPABRE/FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. PACOTE COM O MÍNIMO DE 48 UNIDADES. TESTADO E APROVADO PELA ANVISA.

LOTE 18 - RESERVADA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	375	UNIDADE	15.013.0005	TRAVESSEIRO INFANTIL- TRAVESSEIRO INFANTIL COM APROXIMADAMENTE 30X40X9CM, PESO MÍNIMO DO TRAVESSEIRO 250G, REVESTIMENTO EM PERCAL, 100% ALGODÃO, 180 FIOS, NO MÍNIMO, COM ENCHIMENTO DE FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA, COM TRATAMENTO CONTRA ÁCAROS, FUNGOS E MICRO-ORGANISMOS, DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO.O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER ETIQUETA QUE



				INDIQUE, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO FISCAL), PAÍS DE ORIGEM DO TECIDO, MEDIDAS, TRATAMENTO DE CUIDADO E CONSERVAÇÃO
2	125	UNIDADE	15.013.0006	COLCHÃO DE SOLTEIRO – DENSIDADE D45, ESPUMA 100% POLIURETANO, COM SELO DE QUALIDADE PRÓ-ESPUMA E ABTFC TECIDO DE FORRAÇÃO MATELASSÊ 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTI-MOFO E ANTIALÉRGICO. DIMENSÃO: 88 X 1,88 CM. ALTURA: 18 CM
3	125	UNIDADE	15.013.0007	COLCHÃO DE SOLTEIRO – DENSIDADE D33, ESPUMA 100% POLIURETANO, COM SELO DE QUALIDADE PRÓ-ESPUMA E ABTFC TECIDO DEFORRAÇÃO MATELASSÊ 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTI-MOFO E ANTIALÉRGICO DIMENSÃO: 88 X 1,88 CM. ALTURA: 18 CM
4	250	UNIDADE	15.013.0008	COLCHÃO PARA BERÇO - DENSIDADE D18, POSSUI INCLINAÇÃO ANTIRREFLUXO, TRATAMENTO ACTGUARD. TECIDO EM MALHA BELGA (CÓTON 90% POLIÉSTER E 10% VISCOSE), ESPUMA 100% POLIURETANO, SELO DE QUALIDADE PRÓ-ESPUMA E INMETRO. DIMENSÃO: 60 X 130 X 17 CM.



5	125	UNIDADE	15.013.0009	COLCHONETE PARA TROCADOR, NAS MEDIDAS DE 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURO EVA NA COR AZUL ROYAL, SENDO A ESPESSURA MÍNIMA DA NAPA DE NO MÍNIMO 3MM, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NA DUAS FACES, A CAMADA INTERNA DEVE SER FEITA COM LAMINA DE FIBRA DE POLIESTER. A ESPUMA DEVERÁ SER ANTICHAMA E ANTIMOFO. DENSIDADE MÍNIMA DE 28 HG/M3. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETO. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO.
---	-----	---------	-------------	--

LOTE 19 - RESERVADA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	25	UNIDADE	26.002.0360	ESCOVA CABELO REDONDA, CORPO EM CERÂMICA, CERDAS DUPLAS EM NYLON, PUNHO ANATÔMICO E EMBORRACHADO, MEDINDO NO MÍNIMO: 33 MM - 26 X 6,5 X 6,5 CM
2	25	UNIDADE	26.002.0361	ESCOVA CABELO REDONDA, CORPO EM CERÂMICA, CERDAS DUPLAS EM NYLON, PUNHO ANATÔMICO E EMBORRACHADO, MEDINDO NO MÍNIMO 43 MM - 26 X 8 X 8 CM
3	25	UNIDADE	26.002.0035	PENTE FINO COM CABO PARA SEPARAÇÃO DE MECHAS DE CABELOS, EM ACRÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 23 CM DE COMPRIMENTO E 03 CM DE LARGURA
4	25	UNIDADE	26.002.0362	PENTE TIPO GARFO, ACRÍLICO, DENTES EM AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 7 CM LARGURA, ALTURA 16 CM, DISTÂNCIA ENTRE AS CERDAS 0,5 CM.
5	60	UNIDADE	26.002.0363	PENTE DENTES LARGOS LONGOS, ACRÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 19 CM, LARGURA DAS CERDAS 5 CM.



6	60	UNIDADE	26.002.0364	PENTE SIMPLES PARA CABELOS, DENTES FINOS E MÉDIOS, EM ACRILICO, MEDINDO NO MINIMO 13 CM COMPRIMENTO E 3 CM LARGURA.
---	----	---------	-------------	---

LOTE 20 - RESERVADA				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CECAM	DESCRIPTIVO
1	50	UNIDADE	26.002.0006	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM LÂMINAS DUPLAS E FITA LUBRIFICANTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL
2	25	UNIDADE	26.002.0337	ALICATE PARA UNHAS EM AÇO INOXIDÁVEL 10CM, LÂMINAS EM FORMATO CURVADO, CABO LISO E ACETINADO, PARA USO PROFISSIONAL , EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE
3	25	UNIDADE	26.002.0055	ALICATE PARA CUTÍCULA 5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADO, CABO LISO E ACETINADO, PARA USO PROFISSIONAL , EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE
4	25	UNIDADE	26.002.0036	PINÇA PARA SOBRANCELHAS, PONTA RETA, DE ALTA PRECISÃO PERFEITAMENTE ALINHADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PODENDO SER HIGIENIZADAS COM ALCOOL 70% OU EM AUTOCLAVE.



ANEXO II

Processo Administrativo 7096/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: Pregão Eletrônico Nº 193/2022.

Edital Nº 241/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:



a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.

c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

** esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*



**** Quando assinado manualmente, este documento deve estar acompanhado de cédula de identidade do subscritor.**



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7096/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 193/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**,



firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob nº 7096/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a aquisição de produtos destinados aos serviços sócio assistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, contidos no Anexo “A”, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	.					

ME/EPP						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	.					

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem



como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

- a) Ficha 322 - D.R: 01.510.0000 – Geral;
- b) Ficha 326 - D.R: 01.510.0000 – Geral;
- c) Ficha 849 - D.R: 01.510.0000 – Geral.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as



respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal;**

6.5.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123.**

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;



6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A empresa contratada se obrigará:

8.2. Efetuar as entregas dos itens dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

8.3. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.4. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



8.5. Arcar com todos só custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.6. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.

8.7. Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualidade exigidas para a participação na licitação.

8.8. Comunicar por escrito quando da ocorrência de anormalidades tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

8.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

8.10. Comunicar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, deverá:

9.2. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;



9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de



qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem desta cláusula, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na



própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 7096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 193/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada



CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob **nº7096/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **193/2022**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **“aquisição de produtos destinados aos serviços sócio assistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, contidos no Anexo “A”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

a)Ficha 322 - D.R: 01.510.0000 – Geral;

b)Ficha 326 - D.R: 01.510.0000 – Geral;

c)Ficha 849 - D.R: 01.510.0000 - Geral.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária



própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

4.3. A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual;

CLÁUSULA QUINTA –DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal;**

6.5.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123**.

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;



6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, deverá:

8.2. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada se obrigará:

9.2. Efetuar as entregas dos itens dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

9.3. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

9.4. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



9.5. Arcar com todos só custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

9.6. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.

9.7. Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualidade exigidas para a participação na licitação.

9.8. Comunicar por escrito quando da ocorrência de anormalidades tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

9.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

9.10. Comunicar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos



administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;

d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a



CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO V

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de produtos destinados aos serviços sócio assistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, contidos no “Anexo A” deste Memorial Descritivo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme



“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VI

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:



I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficializar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.



Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.



§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do



recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice



de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 193/2022, Edital nº 241/2022, Processo Administrativo nº 7096/2022, cujo objeto consiste em **Ata de Registro de Preços para aquisição de produtos destinados aos serviços sócio assistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, contidos no Anexo “A”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	07/12/2022 a partir das 8:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	19/12/2022 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	19/12/2022 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

Hortolândia, 30 de novembro de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal